

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA - RS

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA, PEDRO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**. A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br no dia **07(sete) de maio de 2026**, com **início às 7h(sete horas)**, horário de Brasília, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases, atendendo às conformidades das disposições contidas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais condições previstas neste Edital e seus anexos. As propostas serão recebidas **até as 7h** e o **início da disputa de preços ocorrerá às 10h (dez horas)** do mesmo dia da realização da sessão pública. O tempo de disputa será de **10 (dez) minutos**, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte da Equipe de Apoio, os quais, designados por portaria específica, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual e as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeiras, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Sapiranga-RS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. É essencial à agilidade do processo licitatório que os senhores licitantes LEIAM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO atentamente, antes de iniciar os procedimentos relativos a este certame.

2.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem prévia e devidamente cadastrados junto ao sistema eletrônico de licitações conforme normas e procedimentos estabelecidos no sítio do Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, através do site: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaonlinebanrisul.com.br

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

I- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

III- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data da realização do pregão eletrônico, junto ao provedor do sistema, conforme normas e procedimentos estabelecidos no sítio do Bannisul (www.pregaobannisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

3.2. Para o acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

3.3. Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá ter pleno conhecimento das exigências deste edital e anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame.

3.4. A licitante é responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico antes e durante a sessão pública do Pregão, sendo que assume plenamente pelo ônus decorrente de eventual perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou em caso de desconexão com a internet.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara de Vereadores ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 14º da Lei 14.133/2021, bem como as empresas reunidas sob a forma de consórcio ou que estejam em recuperação judicial, processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados poderão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até o prazo estabelecido na introdução deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- 4.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.3. Na proposta eletrônica o licitante deve assinalar o termo eletrônico, onde manifesta que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, além de anexar o arquivo com a proposta comercial com demais informações exigidas;
- 4.4. O arquivo enviado deve respeitar os formatos e tamanho máximo exigidos pelo sistema.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. A formatação da proposta anexada ao sistema deverá respeitar os seguintes critérios:

- a) **IDENTIFICAÇÃO:** Apresentar o nome da empresa proponente com identificação contendo CNPJ, Endereço, Fone de contato e nome do responsável pela proposta registrada;
- b) **VALIDADE:** Validade da proposta inicial de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo que será considerado este o prazo caso não conste essa informação na proposta.
- c) **VALOR UNITÁRIO**, no qual deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas, deslocamentos, fretes, encargos e custos, respeitando o VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA, aceitável para a aquisição, apresentado no item 8.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- d) **MARCA / MODELO** dos produtos a serem fornecidos.
- e) **CATÁLOGO TÉCNICO** contendo as especificações dos produtos ofertados.

§1º O licitante, automaticamente, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 4.7. Todas as propostas feitas no sistema eletrônico deverão obrigatoriamente conter o ANEXO DE PROPOSTA (em qualquer formato: pdf, doc, xml ou digitalizada).
- 4.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que forem enviadas sem o Anexo de Proposta.
- 4.9. O **VALOR MÁXIMO** aceitável para a aquisição do objeto deste edital, é indicado no item 8.1 . **VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA**, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.10. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:
- I - contiverem vícios insanáveis;
 - II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 4.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

V- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No horário previsto no edital, será aberta a sessão pública pela internet, sob comando do Pregoeiro, por meio de chave de acesso e senha, tal como mesmo método do segurança de todos os participantes.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, conferindo seus valores e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, sempre registrando e fundamentando no sistema quando da desclassificação, com o acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

5.3. As propostas com valores, descrição de objeto e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. No caso de empate de valores, o sistema eletrônico classificará as propostas conforme a data e hora em que foram registradas no sistema pelo licitante, tendo a preferência para iniciar os lances visando a disputa de preços, aquela cuja data seja a mais antiga.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Os lances serão em MODO DE DISPUTA ABERTO, durante 10(dez) minutos, acrescido de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema.

6.3. A fase de disputa de preços somente encerrará quando não houverem novos lances.

6.4. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e o valor registrado.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.8. Na hipótese de haverem propostas empatadas, onde não forem ofertados lances, será realizado desempate por lances em disputa fechada, com duração de 5 minutos, entre as propostas empatadas. O lance ofertado na disputa fechada somente será tornado público no encerramento da disputa.

6.9. Ao final da disputa fechada, serão abertos os lances em ordem cronológica para fins de classificação.

6.10. Persistindo o empate das propostas, mesmo após a disputa fechada, será considerada vencedora aquela cuja data seja a mais antiga.

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema em até 2h (duas horas), contadas da solicitação do pregoeiro, a proposta já ajustada de acordo com o preço final proposto.

6.17. Será **DESCCLASSIFICADO** o licitante que não enviar em tempo hábil a proposta atualizada de acordo com seu último lance, após solicitado pelo pregoeiro por meio do sistema de pregão eletrônico, sendo convocado o próximo colocado na classificação geral.

6.18. Após ser habilitado através do sistema eletrônico, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta final, na forma física original ou através de cópia autenticada no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados da data da sessão pública, conforme o item 7.33 deste edital.

6.19. Todo e qualquer contato com o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverá ser feito exclusivamente através da plataforma do Pregão Eletrônico ou pelo e-mail indicado no item 10.4, para fins de publicidade e lisura do processo, não sendo admitido contato telefônico em hipótese alguma.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Quando liberado o procedimento para Habilitação, o pregoeiro convocará o licitante vencedor para que envie através do sistema eletrônico, toda a documentação obrigatória, solicitada no edital de convocação.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados ao sistema eletrônico no prazo de **2h (duas horas) a partir da solicitação do pregoeiro** e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Câmara de Vereadores de Sapiranga.

7.3. Somente o licitante vencedor deverá enviar os documentos de Habilitação, pelo sistema, após a convocação do pregoeiro.

7.4. Será **INABILITADO** o licitante que não enviar toda a documentação de habilitação obrigatória, através do sistema eletrônico, dentro do prazo previsto.

7.5. Não será admitida a reabertura do prazo determinado no item 7.2 para a inserção de documentos de habilitação faltantes, exceto quando solicitado pelo pregoeiro para fins de diligências, visando a complementação de documentos já inseridos no sistema eletrônico.

7.6. A falta de algum dos documentos obrigatórios para fins de Habilitação, inabilitará o licitante, sendo nesta hipótese informado pelo pregoeiro por meio do sistema eletrônico, devidamente fundamentado e convocado o vencedor subsequente.

7.7. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação, toda a **DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA**, conforme relação a seguir:

Declarações obrigatórias:

7.8. Declaração que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente certame licitatório, que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea (ANEXO II – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea).

7.9. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, para o gozo dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, que poderá ser conforme ANEXO III deste edital.

7.10. Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor).

7.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (ANEXO V).

7.12. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO VI).

Habilitação jurídica:

7.13. Fotocópia do Documento de Identificação com foto (RG ou CNH) do representante legal da empresa;

7.14. Registro comercial no caso de empresa individual;

7.15. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.16. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

Regularidade fiscal e trabalhista:

7.17. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.18. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

7.19. Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.20. Comprovação de regularidade Municipal da sede da licitante;

7.21. Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.22. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Qualificação econômico-financeira:

7.23. Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de Matéria Falimentar, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida no máximo a 90 dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

7.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Habilitação condicionada:

7.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

7.26. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

7.27. Declarada vencedora da licitação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.28. A prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Vereadores.

7.29. No caso de cooperativa, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, deverá a licitante apresentar também a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo, observados neste todos os requisitos do artigo 15 da Lei nº 5.764/1971;
- b) Certificado de Registro da sociedade cooperativa na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS;
- c) Certidão de Regularidade do Sistema Cooperativista, expedida pela OCERGS, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da abertura da presente licitação;
- d) Ata da última Assembleia Geral ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- g) Comprovação da composição do capital social da sociedade cooperativa, com a discriminação da participação de cada um de seus associados, conforme artigo 24 da lei nº 5.764/1971;
- h) Comprovação da Constituição dos Fundos previstos nos incisos I e II do artigo 28 da Lei nº 5.764/1971, bem como do repasse dos percentuais de eventuais sobras líquidas do exercício previsto no mesmo artigo;

7.30. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

7.31. Para fins de comprovação da documentação de habilitação e de proposta de acordo com o preço final, anexadas ao sistema, o licitante vencedor deverá **apresentar os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados da data do fechamento da sessão pública. Os documentos originais, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sapiranga, sito à Avenida João Corrêa, 808, Centro, CEP 93.800-224, Sapiranga – RS.

7.32. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CÂMARA DE VEREADORES DE SAPIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA - RS**

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.33. Será dispensada a apresentação física na forma dos itens 7.31 e 7.32, de documento anexado ao sistema do pregão eletrônico que contenha chave digital para pesquisa e comprovação de autenticidade via internet.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A presente licitação será julgada pelo critério do tipo **MENOR PREÇO**, observando-se o disposto no Inciso XLI, do Art. 6º, da Lei 14.133/2021;

8.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências classificatórias elencadas no item 4.6 deste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4. O **VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA** para aceitação das propostas será aquele estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.5. Todas as propostas feitas no sistema eletrônico deverão obrigatoriamente conter o ANEXO DE PROPOSTA (em qualquer formato: pdf, doc, xml, ou digitalizada). Propostas enviadas sem o Anexo de Proposta serão DESCLASSIFICADAS.

8.6. A referência para aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do Objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa de mercado realizada pela Comissão Permanente de Licitações.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, IV da lei 14.13/2021.

8.8. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.9. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

8.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, identificação e a exata compreensão da sua proposta.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a análise da documentação de habilitação e de ser declarado o vencedor, automaticamente o sistema eletrônico liberará prazo, onde qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. Quando aceita a intenção de recorrer pelo Pregoeiro, ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhará o processo para homologação.

9.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara de Vereadores de Sapiranga homologará o procedimento licitatório.

9.6. Razões e contrarrazões, bem como o julgamento de recursos, serão executados exclusivamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Em até 3(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos se dará através do email: patrimonio@camarasapiranga.rs.gov.br ou então através de documento registrado junto ao protocolo geral da Câmara de Vereadores de Sapiranga.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.7. Todo e qualquer contato com o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverá ser feito exclusivamente através da plataforma do Pregão Eletrônico ou pelo e-mail indicado no item 10.4, para fins de publicidade e lisura do processo, não sendo admitido contato telefônico em hipótese alguma.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. As mercadorias adquiridas por meio desta licitação deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, prorrogável por igual período quando solicitado por escrito pelo fornecedor, a contar da requisição de entrega emitida pelo Setor de Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Sapiranga ao licitante vencedor, de acordo com as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

11.2. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

11.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Câmara Municipal de Sapiranga, situada na Av. João Correa, 808 - Centro - Sapiranga/RS - CEP 93800-224, correndo por conta da

Contratada as despesas inerentes à transporte e demais despesas e encargos com pessoal, fretes, entre outros.

11.4. O setor de Almoxarifado da Secretaria da Câmara de Vereadores será responsável por receber e aferir os materiais entregues, e em caso de desconformidade destes com as especificações deste edital, recusará o recebimento até que os requisitos sejam atendidos.

11.5. A entrega de mercadorias deverá ser realizada no horário de expediente da Câmara de Vereadores de Sapiranga, no **período da tarde entre 12h30 e 18hs**, exceto se outro horário for acordado antecipadamente com o Setor de Almoxarifado.

11.6. Todos os produtos fornecidos serão conferidos no ato de entrega, pelo Setor de Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Sapiranga, que deverá rejeitá-los uma vez verificada incompatibilidade de suas características com os requisitos descritos no edital, ficando o fornecedor obrigado à substituição dos mesmos por outros que atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, mantendo o teor de sua proposta final e sem ônus para a Administração.

11.7. No caso de devolução de mercadorias em desconformidade com os requisitos elencados no Termo de Referência, o Setor de Almoxarifado definirá novo prazo para entrega dos produtos em substituição aos anteriormente oferecidos.

11.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com os ditames do Art.84 da Lei 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Sapiranga/RS em até 10(dez) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, da entrega dos objetos deste edital.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I- Advertência, que será aplicada através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante avaliação e pronunciamento da Câmara Municipal de Sapiranga/RS;

II- Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do objeto não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

III- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

a) por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso na entrega dos objetos;

b) por 01 (um) ano - na entrega de objetos em desacordo com o exigido no Edital;

c) pelo o prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento

do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3449052000000 - Equipamentos e materiais permanentes;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A Câmara Municipal de Sapiranga/RS se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral das suas Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública desse Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.

15.3. A aceitação da proposta vencedora, pela Câmara Municipal de Sapiranga/RS obriga sua proponente ao cumprimento integral do fornecimento do objeto dessa licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

15.4. A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em jornal de grande circulação, site oficial da Câmara de Vereadores de Sapiranga, site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e demais meios de comunicação.

15.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.6. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

15.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.8. Informações ou esclarecimentos relativos a essa licitação, poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Sapiranga, situada na Av. João Correa, 808 - Centro - Sapiranga/RS - CEP 93800-224,

no horário de segunda-feira à sexta-feira, das 12h30min às 18h30min, ou pelo *e-mail* patrimonio@camarasaporanga.rs.gov.br ou ainda compras@camarasaporanga.rs.gov.br.

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Saporanga/RS.

Saporanga, 22 de abril de 2026.

PEDRO PEREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Saporanga

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado integralmente
por esta Assessoria Jurídica em 22/04/2026
Simone N.P.Ragazzon - Assessora Jurídica - OAB/RS n. 53701

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeiras, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Sapiranga-RS

1.1. Características técnicas:

Cadeira giratória, estofada na cor PRETA, com espaldar médio, apoio de braços reguláveis e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento com controle de altura e inclinação do encosto, capacidade mínima de 135Kg, contemplando as seguintes especificações mínimas:

- * Assento: mínimo de 460mm X 460mm (LARG X PROF); Fabricado em compensado anatômico, moldado a quente, estofado com espuma de poliuretano injetado média com o mínimo de 60 mm de espessura, com capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno texturizado e bordas arredondadas, de fácil limpeza, resistente a impactos. O tecido do revestimento deverá ser composto em 100% poliéster, na cor Preta.
- * Encosto: mínimo de 400mm X 350mm (LARG X EXTENSÃO VERTICAL) revestimento em tela na cor preta;
- * Apoio de braços: mínimo de 40mm X 200mm (LARG X COMP); em formato anatômico, com altura regulável de curso mínimo de 50 mm, injetado em poliuretano e alma de aço.
- * Mecanismo de regulagem de inclinação do assento e encosto, com estrutura em metal, com bloqueio em qualquer posição através de sistema de trava, comandado por alavanca. Suporte do encosto regulável, com curso vertical de no mínimo 700 mm.
- * Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás, fabricada em aço carbono, classe 4 e com curso de no mínimo 100mm.
- * Base cromada em aço inoxidável, no formato estrela de cinco pontas, com rodízios duplos em rodas de mínimo 50 mm de diâmetro e banda de rodagem em poliuretano.
- * Os manípulos de regulagens e alavancas com manoplas deverão ser em material polimérico injetado. Os mecanismos de regulagens deverão ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira.
- * Garantia de 03 anos do fabricante e assistência técnica sem custo durante este período nos casos de falhas de fabricação.

* A cadeira deverá atender à norma NR 17, e deverá ser apresentado catálogo do fabricante do produto ofertado no qual conste o atendimento das normas de ergonomia.

* O fornecedor deverá entregar a cadeira montada, pronta para uso.

2. Justificativa da contratação: Tendo em vista que as cadeiras em uso na Câmara de Vereadores, em sua maioria, possuem mais de 10(dez) anos de uso consecutivo, e a necessidade constante de serviços de conserto destas cadeiras por conta de quebras e desgastes, gerando despesas com manutenções, se faz necessária a realização de processo licitatório para compra de um lote de cadeiras, visando substituir as atualmente em uso na Câmara de vereadores, já bastante obsoletas e sucateadas.

3. Descrição da solução: Considerando que cadeiras de escritório são bens de uso comum e encontradas em diversos fornecedores, nos mais variados modelos, torna-se viável a contratação por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, para compra de cadeiras, tornando a aquisição com maior economicidade tendo em vista a ampla participação de empresas comerciantes do setor de mobiliário para escritório, reduzindo custos e gerando economia de recursos públicos. Contudo, não sendo possível determinar a quantidade total de cadeiras a serem adquiridas, torna-se oportuna a contratação por meio de Ata de Registro de preços, de modo a atender às necessidades da Administração conforme demanda.

4. Requisitos da contratação: Habilitação conforme art. 62 ao art. 70 da Lei 14.133/21.

4.1. A adequação dos bens entregues ao setor de almoxarifado com o objeto da contratação é condição para o faturamento.

4.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal no ato da entrega do bem; os dados bancários para pagamento deverão constar nas observações da nota fiscal.

4.3. Critérios de seleção do fornecedor: Menor preço.

4.4. A fiscalização de contrato da Câmara Municipal autorizará o pagamento através de verificação do cumprimento das cláusulas contratuais.

5. Execução da contratação: Caberá à empresa contratada:

5.1. Fornecimento e entrega das cadeiras;

5.2. Montagem das cadeiras;

5.3. Oferecer tempo mínimo de 3 (três) anos de garantia dos produtos fornecidos

6. Entrega e Recebimento: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Câmara Municipal de Sapiranga, situada na Av. João Correa, 808 - Centro - Sapiranga/RS - CEP 93800-224, correndo por conta da Contratada as despesas inerentes à transporte e demais despesas e encargos com pessoal, fretes, entre outros.

6.1. As mercadorias adquiridas por meio desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 15(quinze) dias úteis, prorrogável por igual período quando solicitado por escrito pelo fornecedor, a contar da requisição de entrega emitida pelo Setor de Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Sapiranga ao licitante vencedor, de acordo com as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

6.2. O setor de Almoxarifado da Secretaria da Câmara de Vereadores será responsável por receber e aferir os materiais entregues, e em caso de desconformidade destes com as especificações deste edital, recusará o recebimento até que os requisitos sejam atendidos.

6.3. A entrega de mercadorias deverá ser realizada no horário de expediente da Câmara de Vereadores de Sapiranga, no **período da tarde entre 12h30 e 18hs**, exceto se outro horário for acordado antecipadamente com o Setor de Almoxarifado.

6.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com os ditames do Art.84 da Lei 14.133/2021.

6.5. Garantia: (Art. 40, §1º, inciso III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso).

7. Critérios de seleção do fornecedor: Será selecionada a proposta mais vantajosa para a administração.

8. Estimativa do valor da contratação: A composição do preço estimado foi realizada através de pesquisa de preços mediante fornecedores de mobiliário para escritório, conforme levantamento abaixo:

1. Fornecedor 1: Cadesul - Porto Alegre: R\$ 1.181,42 19/03/2026
2. Fornecedor 2: Espaço 547 – Sapiranga: R\$ 1.230,00 18/03/2026
3. Fornecedor 3: Office Shop – Novo Hamburgo: R\$ 1.122,88 19/03/2026
4. Fornecedor 4: Primasul Ind. Com. De Móveis – São Leopoldo: R\$ 1.301,95 24/03/2026

8.1. O VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA, adotado para a contratação, será de **R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais)**.

8.2. As quantidades de cadeiras a serem adquiridas serão determinadas conforme demanda e necessidade da Administração no decorrer do período de validade da Ata de registro de Preços, sendo que o quantitativo máximo a ser adquirido será de **até 50 (cinquenta) cadeiras**.

8.3. O valor total da contratação não excederá a quantia de **R\$ 60.500,00(sessenta mil e quinhentos reais)**.

8.4. A Câmara Municipal de Sapiranga se reserva o direito de adquirir no todo, parcialmente por unidade ou lote, bem como não adquirir as mercadorias registradas na Ata de registro de Preços, a critério da Administração conforme as necessidades de aquisição.

9. Recurso: 344905200000 - Equipamentos e materiais permanentes;

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI ENQUADRADA COMO EMPRESA INIDÔNEA

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei 14.133/2021.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À
Câmara Municipal de Vereadores de Saporanga

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº estabelecida na através de seu contador, CRC nº **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CARIMBO E ASSINATURA DO
CONTADOR
CRC nº _____

Carimbo do CNPJ da empresa.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 /07/1991

A licitante, cadastrada no CNPJ sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, de _____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no município de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, representante legal e participante do processo licitatório realizado pela Câmara Municipal de Sapiranga, DECLARA ter pleno conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico 05/2026, bem como do objeto licitado e das exigências do edital e anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA - RS

Aos XX dia(s) do mês de XXXXXXXXX de dois mil e vinte e seis, a Câmara Municipal de Sapiranga, com sede na com sede na Avenida João Correa, nº 808, Sapiranga-RS, CEP 93800-224, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº05/2026**, RESOLVE registrar os preços aquisição de cadeiras, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeiras, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Sapiranga-RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com os ditames do Art.84 da Lei 14.133/2021.

§1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº05/2026.

§1º: As mercadorias deverão ser entregues em **até 15(quinze) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em caso de necessidade por parte do fornecedor, a contar da solicitação de entrega por parte do Setor de Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Sapiranga, ao licitante vencedor e de acordo com as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital

§2º: A empresa que não cumprir o prazo de entrega das mercadorias estipulado estará sujeita às sanções previstas no item 13 do Edital em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Sapiranga. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, será esta atestada e encaminhada à tesouraria para fins de liquidação.

§1º: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, em até 10 (dez) dias úteis ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

§2º: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo único: As quantidades estipuladas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de Pregão Eletrônico 05/2026 - Registro de Preços, são mera expectativa de contratação, podendo a Administração solicitar o fornecimento de parte do lote, apenas uma unidade ou nenhuma. A Câmara Municipal de Sapiranga se reserva o direito de adquirir no todo, parcialmente por unidade ou lote, bem como não adquirir as mercadorias registradas na Ata de registro de Preços, a critério da Administração conforme as necessidades de aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico 05/2026 - Registro de Preços, a Administração da contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II- Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

§1º – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§2º – As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§3º – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, II, d:

I - para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao Setor de Almoxarifado.

§1º: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - **A pedido**: quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior: - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

II - **Automaticamente**: por decurso de prazo de vigência da Ata de Registro de preços, e/ou quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso conforme a necessidade, pela contratante.

Parágrafo único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pela Câmara Municipal de Sapiranga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, de acordo com o Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços e itens ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária de documento, ficarão anexados à presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital:

§1º: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) as contratadas, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

§2º: Observar e confirmar as características técnicas das mercadorias entregues pelo fornecedor, em conferência com àquelas elencadas no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico 05/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 05/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar, juntamente com os respectivos itens

§1º: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§2º: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Sapiranga-RS, com exclusão de qualquer outro.

§3º Esta Ata de Registro de Preços é o instrumento contratual que obriga às Partes o cumprimento das condições aqui estabelecidas. O descumprimento de quaisquer cláusulas aqui estabelecidas implicará a aplicação das sanções previstas na lei.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Sapiranga, xx de xxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
Pedro Pereira

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA